



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano XIV - Edição nº 02261 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CFA7DD477FE177B559C6E00444833233

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 439-/023- DL 058/2023
- RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL ALDIR BLANC - PREMIAÇÃO - MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - Nº 02/2024
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023- PP 004/2023
- RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 011/2023 DL 011/2023
- TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 013/2023- DL 013/2023.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 439/2023

Termo de rescisão amigável ao contrato nº 439/2023 que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e a pessoa física de **Renan da Silva Pereira Rebouças**, para o fim que a seguir se declara.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **RENAN DA SILVA PEREIRA REBOUÇAS**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 053.667.115-09, RG 1154595706 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Ciro Amaral nº 11, Alto do Matadouro, Boa Vista do Tupim, Bahia - CEP 46.850-000, doravante denominado de **LOCADOR**, onde as partes celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO do Contrato nº 439/2023**, em conformidade com o disposto no presente Processo Administrativo instaurado para este fim e as disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 - As partes resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, rescindir a partir do dia **30 de novembro de 2024**, o Contrato de Locação de Imóvel nº 439/2023 celebrado em 04 de janeiro de 2023, já prorrogado até 31 de dezembro de 2024, através dos Primeiro e Segundo Termos Aditivo objeto da locação de imóvel destinado a hospedagem de médicos, enfermeiros e profissionais de saúde que trabalham no PSF do Povoado de Terra Boa na zona rural Município de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A rescisão contratual está sendo feita em comum acordo entre as partes fundamentando-se no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, e da cláusula oitava do contrato inicial, conforme despachos constantes nos autos do processo, considerando não haver qualquer prejuízo para ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 – A Publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do LOCATÁRIO, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1 – As partes declaram nada ter a exigir uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindido exceto os pagamentos dos valores devidos até 30 de novembro de 2024, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Deverá ser providenciada a anulação do saldo orçamentário da dotação especificamente constituída para este fim na dotação:

- | | |
|------------|--|
| 02.10.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 2032 | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 3390.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| 1-500-1002 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS |
| 02.10.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 2029 | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA |
| 3390.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICA |
| 1-600-0000 | TRANSPARÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DE SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente rescisão contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Boa Vista do Tupim, 29 de novembro de 2024

Helder Lopes Campos
 Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

Uilson Gustavo Mendes Macedo
 Uilson Gustavo Mendes Macedo
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Renan da Silva Pereira Rebouças
 X Renan da Silva Pereira Rebouças
 CPF/MF nº 053.667.115-09

Testemunhas:

1 - *Rosângela D. de Araújo* 2 - *Libeli Lopes de S. Freitas*
 CPF 074.431.385-63 CPF 024.138.995-02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Edital Administrativo



RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL ALDIR BLANC - PREMIAÇÃO - MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, torna público o **RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL ALDIR LANC – PREMIAÇÃO - MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - nº 02/2024 APÓS A ETAPA DE RECURSO e, CONVOCA OS PROPONENTES ABAIXO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ATÉ O DIA 16/12/2024.**

Categoria: Grupos/ Coletivos Terno de Reis

Nº	Nome do Proponente	CPF/CNPJ	Ampla concorrência/ Cota	Pontuação
01	Grupo de Terno de Reis Barra Verde	Grupo sem CNPJ	Ampla concorrência	55
02	Grupo de Terno de Reis Tupinense	Grupo sem CNPJ	Ampla Concorrência	50

Categoria: Grupos Coletivos Quadrilhas Juninas

Nº	Nome do Proponente	CPF/CNPJ	Ampla concorrência/ Cota	Pontuação
01	Quadrilha dos Artistas	Grupo sem CNPJ	Cotas pessoas negras	60
02	Quadrilha Flor Nordestina	Grupo sem CNPJ	Cotas pessoas negras	60
03	Quadrilha Luar do Sertão	Grupo sem CNPJ	Ampla Concorrência	55

Categoria: Grupos Carnavalescos

Nº	Nome do Proponente	CPF/CNPJ	Ampla concorrência/ Cota	Pontuação
01	Tropa dos Djonw	Grupo sem CNPJ	Cotas pessoas negras	50
02	Os Cães de BVT	Grupo sem CNPJ	Cotas pessoas negras	50
03	A Morte	Grupo sem CNPJ	Cota para pessoas negras	50
04	Bloco Vem com a Gente	Grupo sem CNPJ	Ampla concorrência	45
05	As Damas	Grupo sem CNPJ	Ampla Concorrência	45



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,

12 de dezembro de 2024.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Rosemma Maluf
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e
Desenvolvimento Econômico



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



33

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023.

Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 087/2023, para aumento de quantitativo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **GEANDERSON SILVA LIMA - 00659305500**, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro a empresa **GEANDERSON SILVA LIMA - 00659305500, CNPJ nº 29.306.094/0001-03**, sediada no Largo San Juan nº 30, Casa, Centro, Boa Vista do Tupim – Bahia CEP 46.850-000, neste ato representado pelo Sr. **Geanderson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 006.593.055-00 e portador do RG. nº 1008229245, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, mediante as cláusulas e condições que segue.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo da ordem de mais **16,68 % (dezesseis virgula sessenta e oito pontos percentuais)** do valor total inicial contratado de R\$ 71.840,00 (Setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais) referente aos itens a serem aditivados, correspondendo a R\$ 11.982,00 (onze mil, novecentos e oitenta e dois reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. CONT.	QUANT. ADITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL A ADITIVAR
1	Recarga de toner HP 35 A	Und	280	48	42,00	2.016,00
2	Recarga de toner HP 85 A	Und	320	55	42,00	2.310,00
3	Recarga de toner Brother 7065	Und	380	60	66,00	3.960,00
4	Recarga de toner Brother 8152	Und	280	48	77,00	3.696,00
Total						11.982,00

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR TOTAL:

Fica acrescido ao valor total contratado a importância de **R\$ 11.982,00 (onze mil, novecentos e oitenta e dois reais)**, correspondente ao acréscimo de mais **16,68 % (dezesseis virgula sessenta e oito pontos percentuais)** do valor total inicial contratado

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



34

de R\$ 71.840,00 (Setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais), consolidando o valor total contratado em **R\$ 83.822,00 (oitenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 145/2024, o aditamento em questão encontra amparo no § 1º e letra "b" do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração em comum acordo entre as partes, sendo comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores permanecem vantajosos para ambas às partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir já referendada no contrato inicial:

02.04.01 2007 33903900 1-500-0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADM GERAL E FINANÇAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA REC. NÃO VINCULADOS
02.10.02 2032 33903900 1-500-1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS ASPS
02.10.02 2029 339039.00 1-600-0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERCIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIETES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
02.11.02 2044 33903900 1-660-0000 1-500-0000 1-661-0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA DESNVOLVIMENTO E MAUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL FNAS REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSIT. SOCIAL
02.11.02 2049 33903900 1-660-0000 1-500-0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD BF E IGD SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL FNAS REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
02.12.02 2054 339039 1-500-1001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESENV.E MAUNT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOSA DESPESA MDE
02.12.02 2057 339039.00 1-500-1001 1-542-0000 1-569-0000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTÃO DO ENSINO INFANTIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESEPSA MDE TRANSF. FUNDEB-COMPLEMENTO DA UNIÃO -VAAT OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



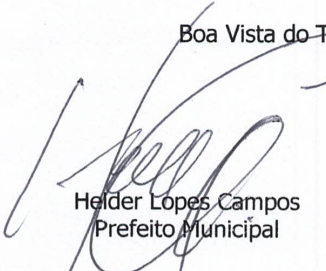
2064	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
1-500-1001	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESEPSA MDE
1-540-0000	TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANSF. DE IMPOSTO
1-569-0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
02.13.01	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENV. ECONOMICO
2075	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESENV.ECONOMICO
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADOS


CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento original.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato 087/2023, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 05 de novembro de 2024.


Heider Lopes Campos
Prefeito Municipal


GEANDERSON SILVA LIMA 00659305500
CNPJ nº 29.306.094/0001-03
Geanderson Silva Lima
CPF nº. 006.593.055-00

Testemunhas:

Ass: Thomá R. Mancino Ass: Rozangela D. de Araújo
CPF nº 058.960.275-02 CPF nº 074.431.385-63

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**Processo Administrativo nº 169/2024****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
ANTECIPADADO CONTRATO Nº 011/2023**

Termo de Rescisão Unilateral Antecipada de Contrato por Tempo Determinado de locação de imóvel, celebrado entre o **Município de Boa Vista do Tupim/Ba**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e o Sr. **José Raimundo da Silva Oliveira** conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, **resolve rescindir unilateralmente** o contrato de locação de imóvel nº 011/2023 de locação do imóvel destinado a manutenção de antenas de transmissão de sinal de televisão para ao município de Boa Vista do Tupim, firmado com o **Sr. José Raimundo da Silva Oliveira**, inscrito no CPF nº **112.015.175-91**, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a rescisão unilateral do Contrato nº 011/2023, celebrado em 04 de janeiro de 2023, já prorrogado até 31 de dezembro de 2024 através do 1º Termo Aditivo, referente a locação do imóvel destinado a manutenção de antenas de transmissão de sinal de televisão para ao município de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O prazo final de vigência será antecipado para **30 de novembro de 2024** devido ao desinteresse do contratante de manutenção do referido contrato, não havendo prejuízo para nenhuma das partes e não haverá a possibilidade de questionar sobre quaisquer direitos relativos ao contrato ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



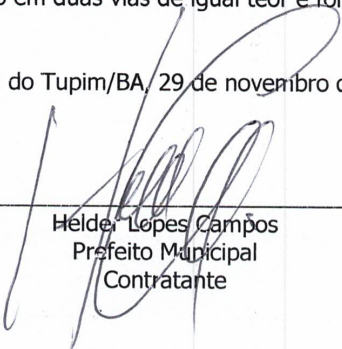
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

21

A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Boa Vista do Tupim-BA, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, tendo em vista a ocorrência do disposto no artigo 78, inciso XII do mesmo diploma legal.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Vista do Tupim/BA, 29 de novembro de 2024.



Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Ass: Albano O. de Aguiar CPF 074.431.385-63

Ass: Adriano R. de Aguiar CPF 058.966.775-02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Comunicação Ratificada



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 013/2023**

Termo de rescisão amigável ao contrato nº 013/2023 que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e a pessoa física de **Joseane dos Santos Araújo**, para o fim que a seguir se declara.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Trav. Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Sr.^a **Joseane dos Santos Araújo**, brasileira, maior, portadora do RG nº. 07.887.962-08 e CPF nº 084.877.835-97, residente e domiciliada à Rua Raimundo Lopes Pereira, nº. 9968, Assentamento Beira Rio, Zona Rural, Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000, doravante denominado de **LOCADORA**, onde as partes celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO do Contrato nº 013/2023**, em conformidade com o disposto no presente Processo Administrativo instaurado para este fim e as disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 - As partes resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, rescindir a partir do dia **30 de novembro de 2024**, o Contrato de Locação de Imóvel nº 013/2023 celebrado em 04 de janeiro de 2023, já prorrogado até 31 de dezembro de 2024, através do Primeiro Termo Aditivo objeto da locação de imóvel destinado hospedagem de professores do município de Boa Vista do Tupim com lotação no Assentamento Beira Rio, na Zona Rural do município de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A rescisão contratual está sendo feita em comum acordo entre as partes fundamentando-se no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, e §3º da cláusula quinta do contrato inicial, conforme despachos constantes nos autos do processo, considerando não haver qualquer prejuízo para ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 – A Publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do LOCATÁRIO, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

21

4.1 – As partes declaram nada ter a exigir uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindido exceto os pagamentos dos valores devidos até 30 de novembro de 2024, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Deverá ser providenciada a anulação do saldo orçamentário da dotação especificamente constituída para este fim na dotação:

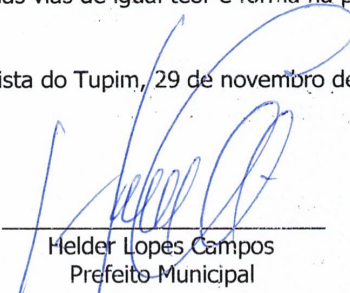
02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054 DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3390.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1-500-1001 RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE

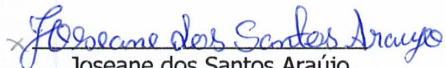
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente rescisão contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Boa Vista do Tupim, 29 de novembro de 2024


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


Joseane dos Santos Araújo
CPF/MF nº 084.877.835-97

Testemunhas:

1 - 
Rosângela D. de Araújo

CPF: 074.131.385-03

2 - 
Helder Lopes dos Santos Freitas

CPF: 024.138.995-02